



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 6º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial  
Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
- www.anac.gov.br

Relatório de Auditoria Interna nº 012/2021/AUD-ANAC

## RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Relatório..... : 2021/012  
Unidade da Avaliação..... : SIA  
Tipo de trabalho ..... : Auditoria

### 1. PROCESSO DE NEGÓCIO AVALIADO: FISCALIZAÇÃO DA SEGURANÇA OPERACIONAL E AVSEC DE AERÓDROMOS

1.1. Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna do exercício de 2021, aprovado pela Diretoria Colegiada em 27 de outubro de 2020, e de acordo com a atribuição do art. 26, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 138, de 26 de junho de 2019, apresentamos o relatório com os resultados do trabalho de auditoria interna realizado na Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária (SIA), no período de 5/7/2021 a 12/11/2021, no processo "Fiscalização da Segurança Operacional e AVSEC de Aeródromos".

### 2. OBJETIVOS E REQUISITOS DO PROCESSO DE NEGÓCIO

2.1. O art. 3º da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, estabelece que a definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta os riscos que se pretende mitigar, tendo em vista os objetivos estabelecidos pelos órgãos e entidades da administração pública.

2.2. O objetivo a ser entregue pelo processo, objeto da avaliação, é assegurar a segurança operacional em níveis aceitáveis, por meio da promoção do cumprimento dos requisitos regulamentares e da adoção de boas práticas em relação à segurança operacional em aeródromos públicos. Para abordagem completa deste objetivo, definiram-se os seguintes requisitos que o processo auditado deve entregar ou observar:

2.2.1. *Eficácia:* Verificar o cumprimento dos requisitos regulamentares, incluindo o fortalecimento do SGSO e a promoção da adoção de boas práticas em relação à segurança operacional dos aeródromos públicos;

2.2.2. *Eficiência:* Realizar ações de fiscalizações de forma tempestiva nos aeródromos públicos, com priorizações baseadas em riscos, racionalizando o uso dos recursos disponíveis;

2.2.3. *Efetividade:* Assegurar a segurança operacional nos aeródromos públicos em níveis aceitáveis;

2.2.4. *Informação:* Dispor de informações completas e tempestivas sobre a fiscalização da segurança operacional, armazenando-as em nível de sigilo adequado, assegurando-lhes integridade e disponibilidade e divulgando-as às partes autorizadas ou interessadas; e

2.2.5. *Conformidade:* Observar as normas relativas à fiscalização da segurança operacional nos aeródromos públicos.

### 3. RISCOS INERENTES AO OBJETIVO DO PROCESSO

3.1. Para efeito deste trabalho, observados os requisitos descritos anteriormente, foram identificados os riscos – *Quadro 1* – que podem comprometer o alcance do objetivo relacionado com o processo em análise.

**Quadro 1 - Riscos identificados**

<b>Tipo</b>	<b>Risco</b>	<b>Descrição do risco</b>
Ineficácia	R-1	Não avaliar adequadamente os requisitos regulamentares relativos à segurança operacional de aeródromos públicos.
	R-2	Deixar de realizar fiscalizações para a verificação do cumprimento dos requisitos relativos à segurança operacional de aeródromos públicos.
Ineficiência	R-3	Intempestividade na realização das ações de fiscalização nos aeródromos públicos.
	R-4	Deixar de otimizar o uso dos recursos necessários às fiscalizações dos aeródromos públicos.
Inefetividade	R-5	Deixar de assegurar a segurança operacional em níveis aceitáveis.
Informação	R-6	Não recebimento ou incompletude das informações necessárias às fiscalizações da segurança operacional em aeródromos públicos.
	R-7	Informações armazenadas sem observar o nível de sigilo adequado.
	R-8	Perda ou alteração indevida das informações relativas às fiscalizações da segurança operacional em aeródromos públicos.
	R-9	Informações relativas às fiscalizações não divulgadas às partes interessadas ou autorizadas.
Não conformidade	R-10	Inobservância da legislação, dos normativos e das boas práticas relativas à fiscalização da segurança operacional nos aeródromos públicos.

#### 4. OBJETIVO E ESCOPO DO TRABALHO

4.1. O objetivo do trabalho de auditoria foi avaliar a eficácia do sistema de controle interno instituído pela SIA para tratar os riscos inerentes e assegurar, de forma razoável, o alcance do objetivo para o qual o processo “Fiscalização da Segurança Operacional e AVSEC de Aeródromos” foi criado, conforme o arcabouço legal vigente. Além disso, quando necessário, o trabalho objetiva propor a adoção de medidas de aperfeiçoamento ou de implementação de controles.

4.2. O escopo da auditoria corresponde aos limites do que foi avaliado no trabalho. Este escopo foi definido conforme a avaliação de impacto e probabilidade de ocorrência dos eventos de risco identificados. Cabe ressaltar que, nesta avaliação, foram considerados os critérios de impacto e probabilidade definidos na 1ª Edição do Manual de Referência de Gestão de Riscos da ANAC, publicado em outubro de 2019.

4.3. Diante do exposto, para os riscos avaliados acima de *médio*, verificou-se a existência, a formalização, a execução e a eficácia dos controles implementados pelo gestor do processo para o devido tratamento dos riscos identificados. Cabe registrar que o nível de eficácia foi avaliado de acordo com o *Anexo II - Classificação da Eficácia do Controle*.

4.4. Observados o objetivo e o critério de definição do escopo do trabalho de auditoria, foi verificado, por meio de avaliações ou análises realizadas no período de 29/9/2021 a 8/10/2021, se o sistema de controle instituído assegura:

4.4.1. a avaliação adequada dos requisitos regulamentares relativos à segurança operacional nos aeródromos públicos, por meio da verificação da existência da cadeia de autoridade e responsabilidades

para o processo, de avaliação de padronização da análise das informações, da segregação de funções na análise e tomada de decisão, bem como da supervisão, de forma independente, pelo agente responsável;

4.4.2. a realização das fiscalizações para a verificação do cumprimento dos requisitos relativos à segurança operacional de aeródromos públicos, por meio da verificação do processo de planejamento das missões, avaliando a possibilidade de alteração em caso de redução da capacidade operacional;

4.4.3. o bom desempenho do agente responsável, por meio das avaliações de definição e de supervisão de metas de desempenho, assim como seus indicadores e mecanismos de prestação de contas;

4.4.4. a utilização dos recursos destinados às fiscalizações dos aeródromos públicos de forma alinhada com as necessidades e os interesses corporativos, por meio da avaliação do gerenciamento de recursos disponíveis;

4.4.5. o bom desempenho do agente responsável, por meio das avaliações de definição e de supervisão das metas de desempenho, assim como seus indicadores e mecanismos de prestação de contas;

4.4.6. a assecuração da segurança operacional em níveis aceitáveis, por meio de avaliação dos procedimentos estabelecidos para monitorar adequadamente o nível de segurança operacional dos aeródromos públicos, bem como da verificação da adesão do servidor responsável às normas de condutas estabelecidas, de maneira a evitar conflito de interesse;

4.4.7. a apresentação de informações completas e fidedignas pelo operador de aeródromo, por meio de verificação quanto ao estabelecimento de requisitos mínimos a serem observados pelos operadores de aeródromos e avaliação do seu cumprimento;

4.4.8. a minimização do erro de execução do agente responsável, por meio da avaliação da adequada aplicação de procedimentos de definição de sigilo da informação;

4.4.9. a manutenção do adequado nível de segurança de acesso ao ambiente onde estão armazenadas informações sobre o processo de fiscalização da segurança operacional de aeródromos, por meio da avaliação do controle de acesso às informações, bem como da avaliação de estabelecimento do nível de disponibilidade e de rotina de *backups* de dados e informações relacionados ao processo;

4.4.10. o fornecimento de informações sobre as fiscalizações realizadas, por meio da avaliação da comunicação com as partes interessadas;

4.4.11. a manutenção dos canais oficiais de comunicação da ANAC, com informações claras, atualizadas e estruturadas, por meio das avaliações de definição de conteúdo e completude das informações disponibilizadas; e

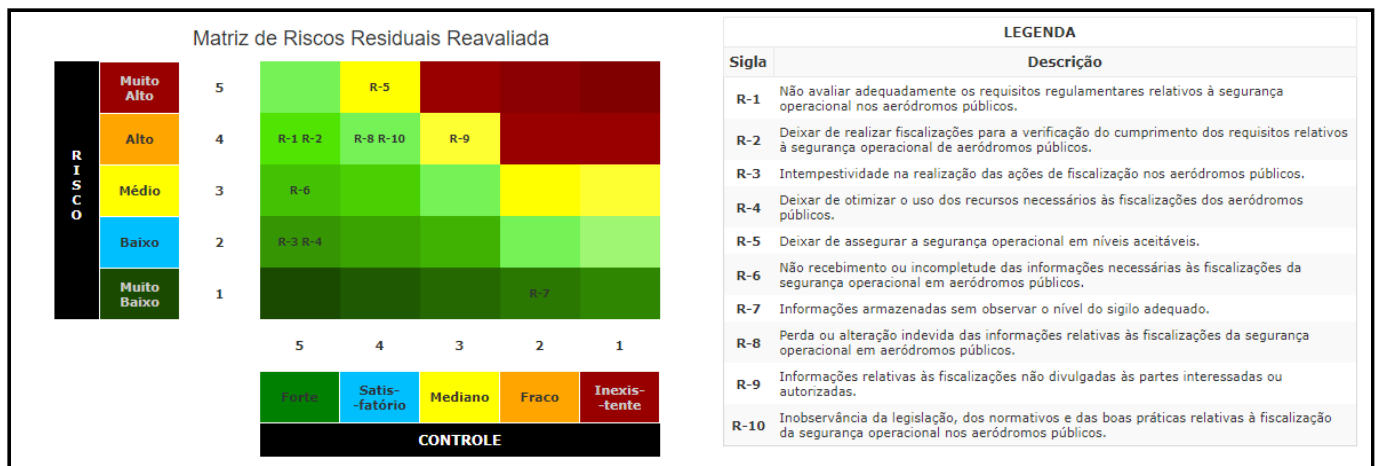
4.4.12. a manutenção do conhecimento dos servidores sobre as normas necessárias à execução do processo, por meio de avaliação sobre a capacitação dos agentes responsáveis e da definição de trilha de aprendizagem.

## 5. CONCLUSÃO DO TRABALHO

5.1. Os resultados do trabalho estão apoiados em técnicas e procedimentos instituídos pela Auditoria Interna e em princípios de controle apregoados pela IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, e pela publicação Controle Interno – Estrutura Integrada do COSO (*The Committee of Sponsoring Organizations*), de maio de 2013.

5.2. A presente avaliação dos riscos e da eficácia dos controles implementados pelo gestor visa contribuir para o aperfeiçoamento ou a manutenção da governança, da gestão de riscos e do sistema de controle do processo auditado. Para isto, executaram-se procedimentos de auditoria estruturados com a finalidade de identificar as condições dos riscos e dos controles. O resultado do trabalho de execução de auditoria foi consolidado na matriz de riscos do processo auditado, apresentado no *Quadro 2* a seguir.

### Quadro 2 - Resultado da Avaliação dos Riscos



**Fonte:** Sistema de Identificação e Avaliação de Riscos da AUD - SiRIS.

5.3. Importante registrar que a Portaria ANAC nº 2.352, de 2 de agosto de 2019, em seus artigos 3º e 4º, estabelece que o gestor do processo deve tratar e comunicar os riscos considerados acima do limite aceitável, ou seja, aqueles avaliados como *alto* ou *médio*.

5.4. Como pode ser observado no *Quadro 2*, o resultado da avaliação do sistema de controle interno, por meio de Auditoria, revelou fragilidades em parte dos controles estruturados pelo gestor, o que mantém os riscos acima do limite aceito pela ANAC. Para estas fragilidades, foram propostas recomendações desta Auditoria Interna, a serem observadas pela unidade responsável por meio das ações corretivas. Os resultados da avaliação realizada estão registrados nos quadros a seguir.

<b>Risco 01:</b>	<b>Não avaliar adequadamente os requisitos regulamentares relativos à segurança operacional nos aeródromos públicos.</b>	<b>Avaliação do Risco:</b>	<b>Baixo</b>
<b>Resultado da Avaliação</b>			
<b>Assunto 01:</b>	<b>A SIA possui procedimentos para avaliação, acompanhamento e supervisão das etapas realizadas pelos servidores.</b>		
<b>Objetivo do Controle:</b>	Minimizar a possibilidade de erro do servidor responsável pela análise dos requisitos regulamentares relativos à segurança operacional.	<b>Nível do Controle:</b>	<b>Forte</b>
<b>Critério:</b>	O Decreto nº 9.203/2017, em seu Art. 5º, inciso III, estabelece que é mecanismo para o exercício da governança pública o controle, que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.		
<b>Condição:</b>	<p>Os papéis e as responsabilidades para avaliação adequada dos requisitos regulamentares estão definidos e o princípio de segregação de funções está sendo observado pela Unidade auditada.</p> <p>Foram analisados 43 processos, referentes ao período de 1/1/2021 a 21/9/2021, do tipo "Aeródromos: Fiscalização da Segurança Operacional de Aeródromos", sendo 31 processos com especificação "continuada", 5 processos com especificação "fiscalização remota" e "inspeção remota" e 7 processos com especificação "vigilância remota". A análise permitiu comprovar que o coordenador e o gerente estão supervisionando os trabalhos executados pelos agentes nas diversas modalidades de fiscalização.</p> <p>Além disso, foram evidenciadas orientações dos coordenadores e dos gerentes aos servidores, via <i>Teams</i>. Há diversos modelos de documentos e manuais disponibilizados aos executores do processo, inclusive <i>checklists</i> a serem utilizados nas fiscalizações dos aeródromos públicos.</p> <p>Destarte, existem procedimentos e controles instituídos e funcionando para avaliação, acompanhamento e supervisão das etapas realizadas pelos servidores.</p>		

<b>Risco 02:</b>	<b>Deixar de realizar fiscalizações para a verificação do cumprimento dos requisitos relativos à segurança operacional de aeródromos</b>	<b>Avaliação do Risco:</b>	<b>Baixo</b>
------------------	--	----------------------------	--------------

	públicos.		
<b>Assunto 02:</b>	<b>Flexibilidade no planejamento das fiscalizações facilita alteração em caso de redução da capacidade operacional.</b>		
<b>Objetivo do Controle:</b>	Manter a capacidade operacional na realização das fiscalizações para cumprimento dos requisitos relativos à segurança operacional de aeródromos públicos.	<b>Nível do Controle:</b>	<b>Forte</b>
<b>Resultado da Avaliação</b>			
<b>Critério:</b>	O inciso II do Art. 33, da Resolução nº 381/2016, que altera o regimento interno da ANAC, afirma que compete à SIA executar os processos que envolvem certificação e aprovação de planos e programas, promover as ações de fiscalização e apoiar demais atividades da ANAC referentes a sua área de competência.		
<b>Condição:</b>	<p>O planejamento das fiscalizações encontra-se consolidado no processo SEI nº 00065.040653/2020-29.</p> <p>A Nota Técnica 1 (documento SEI 4958551) apresenta o Plano Anual de Fiscalização de Aeródromos relativo ao exercício de 2021, que é constituído por atividades de fiscalização <i>in loco</i> consolidadas no Programa Anual de Inspeção Aeroportuária - PAIA - e por demais ações de vigilância remota de aeródromos. Foi observado o estabelecimento de critérios dinâmicos de alocação de recursos para auxiliar o planejamento das ações de vigilância continuada, bem como a utilização do modelo de análise de risco.</p> <p>Além disso, inspeções realizadas como aproveitamento logístico não pertencem obrigatoriamente ao mesmo perfil de aeródromo motivo da missão, permitindo a flexibilização da execução das fiscalizações.</p> <p>Ademais, o controle está formalizado no MPR/SIA-601-R04, item 5.2 "Elaborar e Propor Plano Anual de Fiscalização de Aeródromos".</p> <p>Destarte, existem procedimentos e controles instituídos e funcionando que permitem alteração do planejamento das fiscalizações em caso de redução da capacidade operacional.</p>		

<b>Risco 03:</b>	<b>Intempestividade na realização das ações de fiscalização nos aeródromos públicos.</b>	<b>Avaliação do Risco:</b>	<b>Baixo</b>
<b>Assunto 03:</b>	<b>SIA monitora o desempenho dos servidores de forma diligente.</b>		
<b>Objetivo do Controle:</b>	Assegurar o bom desempenho dos servidores responsáveis pelas ações de fiscalização nos aeródromos públicos.	<b>Nível do Controle:</b>	<b>Forte</b>
<b>Resultado da Avaliação</b>			
<b>Critério:</b>	<p>O art. 11 da IN nº 142/2019, que institui o Programa de Gestão do Desempenho Institucional e Individual da ANAC, estabelece que as metas setoriais e gerenciais deverão ser específicas, objetivamente mensuráveis e definidas para serem alcançadas até o final do ciclo de gestão de desempenho, podendo ser utilizados como parâmetros os índices alcançados nos exercícios anteriores, quando houver.</p> <p>A Portaria SPI nº 1.268, de 12 de maio de 2020, que define os procedimentos específicos para a Gestão do Desempenho Institucional e Individual da ANAC, estabelece que as metas setoriais e gerenciais deverão ser especificadas e ter seus resultados aferidos pela unidade organizacional.</p>		
<b>Condição:</b>	<p>A estrutura de governança estabeleceu os seguintes indicadores para acompanhamento da gestão do processo: 1) Tempo de elaboração dos relatórios de fiscalização e providências administrativas; 2) Quantidade de fiscalizações executadas no período; e 3) Percentual de cumprimento do planejamento das fiscalizações.</p> <p>Cumprir destacar que o Programa de Gestão do Desempenho Institucional e Individual da ANAC (PGDII) para 2021 possui como diretriz o tratamento célere e ágil nas fiscalizações, de modo que haja um pronto retorno ao regulado quanto aos resultados das fiscalizações. Busca-se, assim, potencializar o papel educativo das fiscalizações e permitir rápida adoção de ações pelos</p>		

fiscalizados. Ademais, a pactuação das metas dos servidores que atuam no processo estão alinhadas às metas estabelecidas no PGDII.

Por fim, o instrumento de prestação de contas do gestor para a estrutura de governança do processo acontece por meio do Painel *Power BI* denominado "Metas Institucionais 2021". O painel possui atualização diária e demonstra o atingimento das metas pactuadas, permitindo o acompanhamento dos indicadores e metas.

Diante de todo o exposto, observa-se que a SIA possui os controles internos para supervisionar e acompanhar o desempenho dos servidores atuantes no processo de fiscalização dos aeródromos públicos. Quanto às metas estabelecidas no PGDII para 2021, estas são específicas e objetivamente mensuráveis.

<b>Risco 04:</b>	<b>Deixar de otimizar o uso dos recursos necessários às fiscalizações dos aeródromos públicos.</b>	<b>Avaliação do Risco:</b>	<b>Baixo</b>
------------------	--	----------------------------	--------------

<b>Assunto 04:</b>	<b>A unidade dispõe de sistema que contribui para o adequado desempenho do processo e possui orientações sobre a destinação e uso de recursos.</b>
--------------------	--

<b>Objetivo do Controle:</b>	Utilizar os recursos destinados à gestão da Diretoria Colegiada de forma alinhada com as necessidades e os interesses corporativos.	<b>Nível do Controle:</b>	<b>Forte</b>
------------------------------	---	---------------------------	--------------

#### Resultado da Avaliação

<b>Critério:</b>	<p>O art. 4º do Decreto nº 9.203/2017 define que são diretrizes da governança pública: I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades; II - promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, dentre outros.</p>
------------------	--

O Decreto-Lei nº 200, em seu art. 14, estabelece que o trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

<b>Condição:</b>	<p>A Unidade auditada possui planejamento das fiscalizações de vigilância continuada, com estimativa de recursos humanos e financeiros.</p> <p>Existe controle para acompanhamento orçamentário das inspeções realizadas em 2021, bem como um relatório em <i>Power BI</i> denominado "Despesas da SIA", que permite o monitoramento do percentual de orçamento executado, do custo médio da viagem, do custo médio da passagem, do custo médio das diárias, da quantidade de viagens, do orçamento restante, dentre outras.</p> <p>Observou-se a realização de missões com aproveitamento logístico, de maneira que cada missão atenda a maior quantidade de inspeções e demandas possíveis.</p> <p>Adicionalmente, a Unidade institucionalizou diretrizes por meio da Portaria nº 3901, de 30 de dezembro de 2020, que contribuem para a otimização no uso dos recursos da SIA, restando comprovado o estabelecimento de estratégia e orientações objetivas sobre a destinação e uso de recursos para o processo de fiscalização dos aeródromos públicos.</p> <p>Conclui-se que os controles internos estão formalizados e executados.</p>
------------------	--

<b>Risco 05:</b>	<b>Deixar de assegurar a segurança operacional em níveis aceitáveis.</b>	<b>Avaliação do Risco:</b>	<b>Médio</b>
------------------	--	----------------------------	--------------

<b>Assunto 05:</b>	<b>A SIA possui controles internos para reduzir risco de influências indevidas ou irregulares na conduta do agente responsável pela fiscalização.</b>
--------------------	---

<b>Objetivo do Controle:</b>	Reduzir a possibilidade de que influências indevidas ou irregulares sobre o agente responsável pela fiscalização afetem a análise objetiva da segurança operacional.	<b>Nível do Controle:</b>	<b>Forte</b>
------------------------------	--	---------------------------	--------------

#### Resultado da Avaliação

<b>Critério:</b>	<p>O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, estabelece como dever fundamental do servidor público a necessidade de resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las.</p> <p>O Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos da ANAC, em seu art. 26, estabelece que, nas reuniões com entes privados, em razão da natureza da atividade regulatória, os agentes públicos da ANAC deverão observar:</p> <p>I - antecipadamente, a pertinência do assunto a ser tratado com as competências legais da Agência;</p> <p>II - a obrigação da presença de pelo menos 2 servidores; e</p> <p>III - o dever de elaboração de memória de reunião indicando, inclusive, todos os participantes e a descrição dos assuntos tratados.</p>		
<b>Condição:</b>	<p>Observa-se a participação em reuniões, realizadas de forma presencial ou remota de, pelo menos, 2 servidores. Os testes evidenciaram que existem registros no Sistema SEI de todas as tratativas de forma oficial, com o regulado.</p> <p>Ademais, a Unidade padroniza e direciona as ações dos executores do processo, com modelos para realização das reuniões.</p> <p>Diante das análises e testes realizados, conclui-se que a ANAC possui controles institucionalizados e executados para reduzir o risco de captura do agente responsável pela fiscalização.</p>		
<b>Assunto 06:</b>	<b>O monitoramento estruturado do cumprimento do plano de ações de vigilância continuada pode ser aperfeiçoado pela SIA.</b>		
<b>Objetivo do Controle:</b>	Manter a capacidade da ANAC em medir o nível de segurança operacional dos aeródromos públicos.	<b>Nível do Controle:</b>	<b>Satisfatório</b>
<b>Resultado da Avaliação</b>			
<b>Critério:</b>	<p>A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, em seu art. 6º, inciso I, dispõe que cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação.</p> <p>O art. 4º do Decreto nº 9.302/2017, inciso I, afirma que é diretriz da governança pública o direcionamento de ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades.</p>		
<b>Condição:</b>	<p>A Unidade possui planilha de inspeções PAIA (Programa Anual de Inspeção Aeroportuária) realizadas, evidenciando o controle para acompanhamento das fiscalizações realizadas em 2021. No entanto, observa-se necessidade de aperfeiçoamento de monitoramento estruturado das fiscalizações, de maneira a possibilitar a visualização das fiscalizações planejadas <i>versus</i> realizadas, para auxiliar o gestor na tomada de decisão.</p> <p>Ademais, somente consta formalizada no Processo SEI nº 00065.040653/2020-29 a priorização dos aeroportos a serem inspecionados nos meses de janeiro a março de 2021. Faz-se necessária a inclusão das fiscalizações planejadas até o momento.</p>		
<b>Causa:</b>	Estruturação recente da metodologia para planejamento baseado em risco.		
<b>Consequência:</b>	Dificuldade de rastreabilidade das informações e do monitoramento do cumprimento do plano de ações de vigilância continuada.		
<b>Recomendação:</b>	<p>Recomenda-se à SIA que:</p> <p>a) Aperfeiçoe o controle existente para assegurar monitoramento estruturado das fiscalizações, de maneira a permitir a visualização das fiscalizações planejadas <i>versus</i> realizadas; e</p> <p>b) Aprimore os controles para asseverar que as informações exigidas para o processo de planejamento das fiscalizações sejam registradas de maneira padronizada e tempestiva no sistema de informação adotado.</p>		

<b>Benefício(s):</b>	<p>a) Monitoramento estruturado do cumprimento do plano de ações de vigilância continuada, auxiliando o gestor na tomada de decisão;</p> <p>b) Melhoria da instrução processual e aprimoramento do acompanhamento dos aeródromos a serem fiscalizados; e</p> <p>c) Transparência, clareza e integridade das informações sobre as fiscalizações.</p>
----------------------	---

**DETALHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO CORRETIVA PROPOSTO PELO RESPONSÁVEL**

<b>Produtos da Ação :</b>	Procedimentos e ferramentas para monitorar fiscalizações planejadas <i>versus</i> realizadas, bem como formalização dos Processos de Trabalho em Manual de Procedimento.		
<b>Passo</b>	<b>Etapa</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>
1	Implementar procedimento de registro dos aeródromos a serem inspecionados em cada ciclo.	GTFS/GFIC e GTOP/GCOP	15/01/2022
2	Implementar procedimento de registro dos aeródromos inspecionados em cada ciclo para comparação com planejado.	GTFS/GFIC e GTOP/GCOP	15/04/2022
3	Formalizar o procedimento de registro dos aeródromos a serem inspecionados em cada ciclo e do acompanhamento do planejado com a atualização do MPR/SIA-604-R03.	GTFS/GFIC e COPS/GNAD	11/03/2022
4	Implementar um painel para monitorar fiscalizações planejadas <i>versus</i> realizadas.	GTFS/GFIC, GTOP/GCOP e COPS/GNAD	15/04/2022

<b>Risco 06:</b>	<b>Não recebimento ou incompletude das informações necessárias às fiscalizações da segurança operacional em aeródromos públicos.</b>	<b>Avaliação do Risco:</b>	<b>Baixo</b>
------------------	--	----------------------------	--------------

<b>Assunto 07:</b>	<b>A SIA possui controles para verificar se as informações encaminhadas pelos operadores de aeródromos estão completas e fidedignas.</b>
--------------------	--

<b>Objetivo do Controle:</b>	Assegurar a apresentação de informações completas e fidedignas pelo operador de aeródromo.	<b>Nível do Controle:</b>	<b>Forte</b>
------------------------------	--	---------------------------	--------------

**Resultado da Avaliação**

<b>Critério:</b>	<p>O art. 4º, inciso VIII, do Decreto nº 9.203/2017, estabelece que é diretriz da governança pública manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.</p> <p>Complementarmente, o Decreto nº 9.203/2017, em seu art. 5º, inciso III, estabelece que é mecanismo para o exercício da governança pública o controle, que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.</p>
<b>Condição:</b>	<p>Existem vários manuais de procedimentos publicados sobre análise das informações. Ademais, diversos modelos de documentos foram disponibilizados aos executores do processo.</p> <p>Após a coleta de informações em qualquer uma das ações de vigilância continuada, o analista faz a análise, verificando se as informações são completas e fidedignas. Após a avaliação, independentemente da modalidade, ocorre a correção ou avaliação pelo operador de aeródromo, conforme o caso. Foram encontradas evidências no sistema SEI dos controles instituídos.</p>

<b>Risco 07:</b>	<b>Informações armazenadas sem observar o nível de sigilo adequado.</b>	<b>Avaliação do Risco:</b>	<b>Baixo</b>
------------------	---	----------------------------	--------------

<b>Assunto 08:</b>	<b>Necessidade de aperfeiçoamento dos controles existentes, para a correta classificação da informação.</b>
--------------------	---

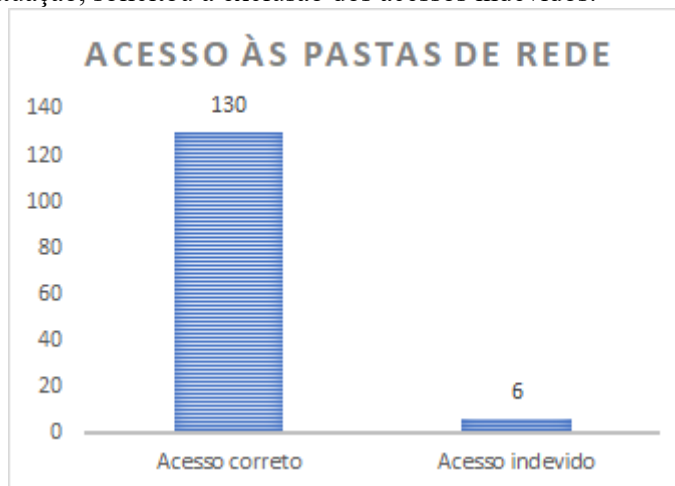
<b>Objetivo do</b>	Minimizar a incidência de erro na classificação e na definição do nível	<b>Nível do</b>	<b>Frac</b>
--------------------	---	-----------------	-------------



<b>Controle:</b>	de sigilo da informação.	<b>Controle:</b>	
<b>Resultado da Avaliação</b>			
<b>Critério:</b>	<p>A Lei nº 12.527/2001, Lei de Acesso a Informação, em seu art. 4º, inciso IV, considera informação pessoal aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável. Em seu art. 5º, inciso V, define que o tratamento da informação é o conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação.</p> <p>O art. 7º da Instrução Normativa nº 172, de 2 de agosto de 2021, em seu inciso II, afirma que a gestão da proteção de dados pessoais adotará, desde a fase de concepção de produto ou de serviço até a sua execução, medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.</p>		
<b>Condição:</b>	<p>Nos processos de vigilância continuada, existem formulários que podem conter informações pessoais dos gestores dos aeródromos. São eles: formulário OPA (operador de aeródromo), formulário MNT (manutenção aeroportuária), formulário GRF (gerenciamento do risco da fauna) e o formulário OPS (operações aeroportuárias). Para verificação da classificação da informação pela Unidade, foram analisados 9 processos do tipo "<i>Aeródromos: Vigilância Continuada e Remota - Aeroportos Certificados</i>". Como resultado da avaliação, observou-se somente um processo classificado corretamente e 8 com classificação indevida da informação.</p> <p>Quanto ao novo processo denominado "Vigilância por Ponto Focal", tem-se que o documento chamado de "Ficha <i>Safety</i> Aeroporto" também deve ser classificado como restrito por possuir informações de <i>safety</i>. Foram analisados 6 documentos desse tipo. Como resultado, 4 foram classificados corretamente e 2 estavam com classificação incorreta da informação.</p> <p>Importante ressaltar que a nova versão do MPR 212 (revisão 4) traz a seguinte orientação: "O GTOP - Analista irá incluir novo documento no processo SEI de vigilância continuada chamado de Ficha <i>Safety</i> Aeroporto, conforme modelo em 6054957. O documento deve ser criado com nível de acesso restrito, com hipótese legal: "Informação de Safety (Anexo 13, Att. E,2.5, e Anexo 19,Cp. 5,5.3.1 e Ap3)." Por consequência, restou comprovada a formalização do controle pela Unidade auditada.</p> <p>Ademais, a política de classificação da informação está formalizada na ANAC por meio da Instrução Normativa nº 128/2018, que aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicações – PoSIC.</p> <p>Diante das análises realizadas, observa-se a necessidade de aprimoramento dos controles existentes, para correta classificação da informação.</p>		
<b>Nota de Auditoria:</b>	Os controles existentes reduzem o risco ao apetite aceitável para o processo avaliado. No entanto, sugere-se à SIA aprimorar os controles existentes, para correta classificação da informação pelos servidores que atuam no processo.		

<b>Risco 08:</b>	<b>Perda ou alteração indevida das informações relativas às fiscalizações da segurança operacional em aeródromos públicos.</b>	<b>Avaliação do Risco:</b>	<b>Baixo</b>
<b>Assunto 09:</b>	<b>Controle satisfatório para controle de acessos às pastas de rede e rotinas de <i>backups</i> para o Sistema SEI.</b>		
<b>Objetivo do Controle:</b>	Manter a disponibilidade e integridade das informações sobre os aeródromos públicos.	<b>Nível do Controle:</b>	<b>Satisfatório</b>
<b>Resultado da Avaliação</b>			
<b>Critério:</b>	A Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016, a qual dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, em seu art. 10, inciso V, estabelece que os objetivos dos controles internos da gestão são salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.		
<b>Condição:</b>	De análises realizadas, com intuito de avaliar acesso a documentos, informações e dados		

relacionados ao processo auditado, observou-se que, de 136 nomes de servidores que constavam na lista de acesso, 6 servidores deveriam ser excluídos, por não mais exercerem suas atividades laborais na SIA. Assim, como resultado do teste, 4,41% dos servidores que atualmente acessam as pastas da SIA não estavam devidamente autorizados. Importante mencionar que a SIA, quando tomou ciência da situação, solicitou a exclusão dos acessos indevidos.



**Figura 01- Autorização às pastas de rede da SIA**

Além disso, a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), em resposta à Solicitação de Auditoria, encaminhou evidências sobre plano de *backup* e de disponibilidade para os bancos de dados e servidor de aplicação para o sistema SEI. Também encaminhou evidências dos *backups* realizados para o período de 1 a 30 de setembro de 2021. Como resultado da análise, é possível verificar que existe uma política de *backup* implementada por meio de *jobs* automatizados que são executados periodicamente, contemplados para a aplicação e base de dados do sistema SEI.

Ademais, o Sistema SEI possui controle e versão de *log* de alterações.

<b>Risco 09:</b>	<b>Informações relativas às fiscalizações não divulgadas às partes interessadas ou autorizadas.</b>	<b>Avaliação do Risco:</b>	<b>Médio</b>
<b>Assunto 10:</b>	<b>Uso de comunicação clara e objetiva com o regulado.</b>		
<b>Objetivo do Controle:</b>	Assegurar o fornecimento de informações às partes interessadas ou autorizadas pelo agente responsável.	<b>Nível do Controle:</b>	<b>Forte</b>
<b>Resultado da Avaliação</b>			
<b>Critério:</b>	A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, em seu art. 6º, inciso I, dispõe que cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação.		
<b>Condição:</b>	<p>Foram examinados 28 processos para o período entre 1/1/2021 a 21/9/2021, dos quais 15 processos foram do tipo "Aeródromos: Fiscalização da Segurança Operacional de Aeródromos", unidade geradora GTFS, 6 processos do tipo "Aeródromo - vigilância continuada remota - aeroportos certificados", 4 processos do tipo "Aeródromos - Auditoria SGSO (remota) em aeródromos públicos e 3 processos do tipo "Aeródromos - Auditoria SGSO presencial em aeródromos públicos. Como resultado da análise, observou-se o uso de comunicação clara e objetiva.</p> <p>Ademais, destaca-se o encaminhamento de documentos por e-mail, via Sistema SEI, para antecipar o conteúdo e propiciar agilidade no fluxo de comunicação com vistas a facilitar o preparo da resposta por parte do regulado.</p> <p>Por fim, verificou-se a utilização de modelos pré-estabelecidos pela SIA, de maneira a padronizar a comunicação.</p>		

<b>Assunto 11:</b>	<b>Necessidade de disponibilização das informações ou orientações relativas ao processo de fiscalização da segurança operacional nos aeródromos públicos, por meio dos canais institucionais.</b>		
<b>Objetivo do Controle:</b>	Manter os canais oficiais de comunicação da ANAC com informações claras, atualizadas e estruturadas, relativas às fiscalizações da segurança operacional nos aeródromos públicos.	<b>Nível do Controle:</b>	<b>Mediano</b>
<b>Resultado da Avaliação</b>			
<b>Critério:</b>	<p>A Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação, em seu art. 6º, inciso I, dispõe que cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação.</p> <p>O art. 4º, do Decreto nº 9.302/2017, inciso I, afirma que é diretriz da governança pública o direcionamento de ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades.</p>		
<b>Condição:</b>	<p>Existem informações sobre segurança operacional na página da ANAC na Internet (disponível em <a href="https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/seguranca-operacional">https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/seguranca-operacional</a> e <a href="https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/aerodromos/seguranca-operacional">https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/aerodromos/seguranca-operacional</a>, acessando Assuntos&gt;Regulados&gt; Aeroportos e Aeródromos&gt; Segurança Operacional: aeroportos).</p> <p>Não foram encontradas informações sobre as fiscalizações da segurança operacional nos aeródromos públicos, tais como escopo e quando foram realizadas. Também não constam informações sobre a divulgação de material orientativo, <i>checklists</i>, dúvidas respondidas, etc.</p>		
<b>Causa:</b>	Estruturação recente da metodologia para planejamento das fiscalizações baseado em risco.		
<b>Consequência:</b>	Dificuldade de clareza pelo regulado sobre quais parâmetros seriam levados em conta pela ANAC durante a realização da fiscalização e menor oportunidade de incentivar a cooperação do regulado.		
<b>Recomendação:</b>	Recomenda-se à SIA que, em conjunto com a ASCOM, estructure mecanismos de disponibilização de informações públicas ou orientações relativas ao processo de fiscalização da segurança operacional nos aeródromos públicos, utilizando canais institucionais.		
<b>Benefício(s):</b>	<p>a) Clareza pelo regulado dos parâmetros que seriam considerados pela ANAC durante a realização da fiscalização, propiciando maior cooperação e disseminação da cultura da segurança operacional; e</p> <p>b) Melhoria na publicidade, transparência e orientação sobre as informações relativas à fiscalização dos aeródromos públicos, contribuindo para que os operadores de aeródromos possam ter acesso às informações relativas ao processo.</p>		
<b>DETALHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO CORRETIVA PROPOSTO PELO RESPONSÁVEL</b>			
<b>Produtos da Ação :</b>	Informações e orientações relacionadas ao processo de fiscalização de segurança operacional disponibilizadas em canal institucional.		
<b>Passo</b>	<b>Etapa</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>
1	Definir informações e orientações relacionadas ao processo de fiscalização de segurança operacional a serem publicadas no site da ANAC.	GCOP e GFIC	31/05/2022
2	Publicar informações e orientações em coordenação com a ASCOM.	GCOP e GFIC	01/07/2022
<b>Risco 10:</b>	<b>Inobservância da legislação, dos normativos e das boas práticas relativas à fiscalização da segurança operacional nos aeródromos públicos.</b>	<b>Avaliação do Risco:</b>	<b>Baixo</b>
<b>Assunto 12:</b>	<b>Os servidores envolvidos no processo possuem capacitação suficiente para execução das suas atividades laborais.</b>		
<b>Objetivo do Controle:</b>	Assegurar que os executores conheçam o arcabouço legal e as melhores práticas necessárias à fiscalização da segurança operacional nos aeródromos públicos.	<b>Nível do Controle:</b>	<b>Satisfatório</b>

<b>Resultado da Avaliação</b>	
<b>Critério:</b>	<p>O Decreto nº 9.991/2019 institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e apresenta as diretrizes e finalidades que devem balizar os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional no desenvolvimento de seus servidores. Entre os instrumentos previstos para execução da Política está o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP -, objeto resultante da definição de trilha de aprendizagem dos servidores.</p> <p>Ademais, a Instrução Normativa nº 157, de 15 de junho de 2020, trata sobre a política de desenvolvimento de pessoas no âmbito da ANAC. Estabelece como princípio a necessidade de estimular um ambiente organizacional que favoreça a inovação, a pesquisa científica, a qualificação e a especialização dos servidores e que promova a geração de conhecimentos avançados, especialmente os de interesse especial para o sistema de aviação civil.</p>
<b>Condição:</b>	<p>Foi realizada pesquisa no Painel de Capacitação da Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP) para todos os servidores que atuam no processo de fiscalização de aeródromos públicos (GFIC e CVCO), quais sejam, 23 servidores, e restou comprovado que a equipe possui treinamento em temas sobre infraestrutura aeroportuária, certificação de aeroportos e segurança operacional.</p> <p>Adicionalmente, foi realizada autoavaliação do conhecimento com os servidores envolvidos no processo auditado; dos 19 respondentes, 16 disseram que consideram a sua capacitação suficiente para realização de suas atividades laborais e 3 consideram insuficiente a sua capacitação. Portanto, 84% dos respondentes consideraram a sua capacitação suficiente.</p> <p>Ademais, destaca-se a planilha criada pela Gerência Técnica de Infraestrutura e Operações (GTOP) para monitorar a habilitação de cada servidor e orientar a formação da equipe, de maneira a atender às necessidades da ANAC.</p> <p>Por fim, tem-se que a trilha de aprendizagem AGA OPS/MNT/SGO/ORG/SREA/GRF está sendo atualizada e em vias de ser publicada pela Superintendência de Gestão de Pessoas.</p>

5.5. Em reunião realizada no dia 12/11/2021, o resultado do presente trabalho foi apresentado à SIA. Além disso, a minuta do relatório foi disponibilizada de forma prévia para considerações e contribuições da unidade auditada. Assim, esta Auditoria Interna entende que os resultados foram alinhados e compreendidos pelos agentes responsáveis.

## **ANEXO I – REQUISITOS DO PROCESSO DE NEGÓCIO**

<b>Requisito</b>	<b>Definição</b>
<i>Eficácia</i>	Produto ou serviço a ser entregue, na qualidade esperada.
<i>Eficiência</i>	Tempo e custo para a execução do processo. Considerada a receita realizada, quando é cobrada TFAC pelo serviço.
<i>Efetividade</i>	Valor que o processo deve agregar à Agência ou ao setor. O resultado a ser entregue deve ser de responsabilidade direta e mensurável pelo gestor.
<i>Informação</i>	Obter, ter a segurança e divulgar informações para assegurar o alcance do objetivo do processo.
<i>Conformidade</i>	Atuar em conformidade com o arcabouço legal vigente.

## **ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO DA EFICÁCIA DO CONTROLE**

<b>Classificação da Eficácia do Controle</b>		
<b>Nota</b>	<b>Nível de Eficácia</b>	<b>Descrição</b>
0-1	Inexistente	Ausência completa de controle
1-2	Fraco	Controle depositado na esfera de conhecimento pessoal dos operadores do processo, em geral realizado individualmente. Há um elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas e, conseqüentemente, maior probabilidade de erros
2-3	Mediano	Controle pode falhar por não contemplar todos os aspectos relevantes do risco, pois

		embora a atividade de controle implementada mitigue nuances do risco associado, não o faz apropriadamente, seja por não contemplar todos os seus aspectos relevantes ou por ser ineficiente em seu desenho técnico ou nas ferramentas utilizadas
3-4	Satisfatório	Controle normatizado e executado. Embora passível de aperfeiçoamento, está sustentado por ferramentas adequadas e mitiga o risco razoavelmente
4-5	Forte	Controle mitiga o risco associado em todos os aspectos relevantes, podendo ser enquadrado num nível de “melhor prática”

### ANEXO III – TABELAS AUXILIARES

Risco Residual	Controle Relacionado
Baixo	O controle mitiga o risco em boa parte de seus aspectos. Nível dentro do apetite a risco da Organização.
Médio	O controle não contempla o risco em todos os seus aspectos. Nível de risco acima do apetite a risco da ANAC, porém, a responsabilidade pelo tratamento e monitoramento é do gestor da unidade organizacional.
Alto	Quando o controle implementado não contempla todos os aspectos relevantes do risco. Nível de risco acima do apetite da ANAC, o gestor é responsável pelo tratamento, mas este deve ser comunicado a Diretoria.

Criticidade: a criticidade está relacionada ao risco residual, assim:	
Risco residual	Criticidade
Baixo	Baixa
Médio	Média
Alto	Alta

Benefício esperado quanto ao tipo:	
<b>Benefício Financeiro</b>	Benefício que possa ser representado monetariamente.
<b>Benefício não Financeiro</b>	Benefício que, embora não seja passível de representação monetária, demonstre um impacto positivo na gestão.

Benefício esperado quanto à dimensão:	
<b>Transversal</b>	O benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor ultrapassa, de alguma forma, o âmbito da própria Unidade Auditada, tendo impacto no âmbito de outras Unidades.
<b>Estratégico</b>	Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor foi tratado pela Alta Administração da Unidade.
<b>Tático/Operacional</b>	Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor diz respeito às atividades internas e/ou operacionais da unidade examinada, sem decorrer de tomada de decisão da Alta Administração da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Escorcio de Franca Diniz, Auditor Chefe**, em 03/12/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Thereza Fadel Gracioso, Analista Administrativo**, em 03/12/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6413238** e o código CRC **9408B9BF**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00058.034561/2021-80

SEI nº 6413238